



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N°016/2022 (REGISTRO DE PREÇOS N°114/2022)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo n°: **310/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - REGISTRO PREÇOS Nº114/2022**

Processo nº310/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 - PROCESSO Nº310/2022**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 012, de 11 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 116/2021 e demais legislações complementares fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/11/2022 às 09:00 (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** Modo de disputa **“ABERTO”**.

### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.



**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**a) É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).**

**II** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**III** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4** - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.5** - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;



**3.7 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAL</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>ANUAL</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.7.2** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.7.3** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.7.4** - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.7.5** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.6** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.7** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.7.8** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.8.1** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



**3.8.2** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.8.3** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.8.4** - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.8.5** - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.8.6** - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.8.7** - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2** - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.2.1** - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

**4.3** - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4** - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.5** - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade





fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.8** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11** - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário e total do item;

**5.1.2** - Marca;

**5.1.3** - Fabricante;

**5.1.4** - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1** - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

**6.2** - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem



irregularidades insanáveis;

**6.3** - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4** - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

**6.7** - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$10,00 (dez reais) inferior ao menor preço apresentado;**

**6.8** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.1** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.2** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.11** - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13** - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14** - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15** - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;





**6.17** - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>;

**6.19** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.20** - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.21 - Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**I.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**II.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**III.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**IV.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**V.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VI.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**VII.** O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.22** - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.22.1** - Produzidos no País;

**6.22.2** - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.22.3** - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);



**6.22.4** - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.22.5** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.23** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.24** - **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

**6.25** - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**6.26** - Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

**6.27** - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**6.28** - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

**6.29** - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

**6.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.31** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.32** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 109/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 109/2020;

**7.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**7.3** - Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1** - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.3** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.4** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.5** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.6** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.7** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.8** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.9** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.6.10** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

**8.1.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.1.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**8.1.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.7** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### **8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.3** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.



**8.2.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.2.1** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.2.4.1.1** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.





**8.2.5 - DECLARAÇÕES:**

**8.2.5.1** - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:  <div style="text-align: center;">_____</div> Assinatura do Representante Legal

**8.2.5.2** - Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.2.5.3** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º 149/2022 – RP n.º 114/2022.  <div style="text-align: center;">Data e local  _____</div> Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.3** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.4** - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.5** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.6** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



**8.6.1** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.7** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**9.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

**12.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**12.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**12.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**12.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

**12.6** - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**12.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**12.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**12.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**12.9.1** - O prazo de entrega do objeto desta licitação **será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

## **13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado



do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

**13.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

**13.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6.1** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.





## **15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**15.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

**16.2** - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").

**16.3** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



Ficha	Dotação	Nome
115	02.04. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
144	02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
183	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
292	02.08. .12.361.0006.2050.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
376	02.09. .26.782.0015.2117.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
387	02.10. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
425	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
425	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
435	02.11. .10.122.0002.2131.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
473	02.11. .10.304.0028.2146.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
492	02.12. .15.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
522	02.13. .27.812.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
560	02.14. .04.124.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
586	02.15. .20.304.0022.2158.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
590	02.15. .20.605.0003.2065.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
611	02.16. .08.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
735	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
769	02.22. .10.305.0028.2086.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
824	02.25. .18.541.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** - Caso a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

**17.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**17.2.1** - 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**17.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.3** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

### 17.4- Da Extensão das Penalidades

**17.4.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou



**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**18.2** - A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**18.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**18.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**18.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**18.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**18.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**18.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**18.9** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**19.3** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens referente ao objeto deste Pregão.

**19.4** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.5** - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

**19.6** - A fiscalização do Instrumento Contratual será realizada pelo servidor **Wilton dos Reis - Mat. 48.674**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**19.7** - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

**19.8** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**19.9** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$10.627.680,67 (dez milhões e seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)**, cujos recursos correspondem às **Verbas 100 - Recursos Ordinários das Secretarias: de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios; de Esportes e da Juventude; de Desenvolvimento Econômico e Turismo; de Meio Ambiente; de Planejamento, Orçamento e Habitação; do Trabalho e Ação Social; de Obras; de Administração; de Educação; de Serviços Urbanos e Distritais e de Saúde; 100 - Recursos Ordinários da Controladoria do Município; 100 - Recursos Ordinários da Procuradoria Geral do Município; 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde e 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde** como fontes pagadoras que custearão as aquisições do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 25 de outubro de 2022.

**DANILO FRANCO GONÇALVES**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO**  
**E AGRONEGÓCIO**

**WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**

**KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**DAYANE MELO ALVES**  
**SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA**



**GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**GLAUCO DE SOUSA RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E HABITAÇÃO**

**PAULO APÓSTOLO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**LUIZ FELIPE DE MIRANDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEONARDO FURTADO BORELLI  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**SORAYA RIBEIRO DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GILMAR GONÇALVES CHAVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
URBANOS E DISTRITAIS**

**Neilton dos Santos Andrade  
Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 - PROCESSO Nº310/2022****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 km), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados.

**2. OBJETO:**

2.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0KM, 4 PORTAS, COR BRANCA, 0KM; -MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, -ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMO 1.580MM, -COMPRIMENTO MÍNIMO 4.470MM, -TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS, -LARGURA MÍNIMA 1.730MM, -ENTRE EIXOS MÍNIMO 2.730MM, -AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), -ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA, -APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, -AR-CONDICIONADO, -BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, -CAPOTA MARÍTIMA, -CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, -CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, -CHAVE COM TELECOMANDO, -COMPUTADOR DE BORDO, -CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, -CONTA-GIROS, -CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, -DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRO-HIDRÁULICA/ELÉTRICA, -FARÓIS DE NEBLINA E DE MILHA, -FARÓIS EM LED, -FREIOS ABS COM EBD, -GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, -GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO,	UN.	12



	<ul style="list-style-type: none"><li>-GRADE FRONTAL NA COR PRETA,</li><li>-HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL),</li><li>-INDICADOR DE COMBUSTÍVEL,</li><li>-INDICADOR DE TROCA DE MARCHA,</li><li>-LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA,</li><li>-LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS,</li> <li>-MOLDURA NOS PARA-LAMAS,</li><li>-MOTOR: MÍNIMO 1.3 FLEX,</li><li>-PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES,</li><li>-PORTA OBJETOS NAS PORTAS,</li><li>-PROTETOR DE CAÇAMBA,</li><li>-PROTETOR DE CÂRTER,</li><li>-RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS,</li><li>-RODAS ARO 15 OU 16 + PNEUS COMPATÍVEIS,</li><li>-SUSPENSÃO ELEVADA,</li><li>-TAPETES,</li><li>-TERCEIRA LUZ DE FREIO,</li><li>-TOMADA 12V,</li><li>-TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS,</li><li>-VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM PELÍCULA INSUFILM DE ACORDO COM NORMAS QUANTO A TRANSPARÊNCIA,</li><li>-VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA,</li><li>-CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 600 KG E DEMAIS ITENS DE SÉRIE,</li><li>-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO,</li><li>-CENTRAL MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL,</li><li>-PROTETOR DE SOLEIRA PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS,</li><li>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.</li></ul>		
<b>02</b>	<p>VEÍCULO DE PASSEIO DE 6+1 LUGARES, 0 KM, MODELO NÃO ANTERIOR A 2022;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-COR BRANCA, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES OU 4 PORTAS,</li><li>-MOTOR 1.8 FLEX,</li><li>-COMPRIMENTO MÍNIMO 4200 MM,</li><li>-ALTURA MÍNIMA 1600 MM,</li><li>-LARGURA MÍNIMA 1700 MM,</li><li>-TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55L MÍNIMO,</li><li>-AIR-BAG DUPLO,</li><li>-APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA,</li><li>-AR-CONDICIONADO,</li><li>-BANCOS DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL,</li><li>-BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO,</li><li>-BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,</li><li>-BRAKE LIGHT,</li><li>-CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS,</li><li>-CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA,</li><li>-CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS,</li><li>-CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS,</li><li>-DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO,</li><li>-DIREÇÃO ELÉTRICA,</li><li>-FARÓIS DE NEBLINA/MILHA,</li><li>-FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE,</li><li>-FRISOS LATERAIS,</li><li>-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA,</li></ul>	UN.	05



	<ul style="list-style-type: none"><li>-LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA,</li><li>-LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS,</li><li>-PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS,</li><li>-PROTETOR DE CÁRTER,</li><li>-RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO,</li><li>-REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS,</li><li>-RODAS 15" OU 16" + PNEUS COMPATÍVEIS,</li><li>-SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD,</li><li>-TOMADA 12V,</li><li>-TRANSMISSÃO MT OU AT DE SEIS VELOCIDADES,</li><li>-TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE,</li><li>-VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL,</li><li>-VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA,</li><li>-VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (DESCIDA) LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO,</li><li>-VIDROS LATERAIS E TRASEIROS COM PELÍCULA INSUFILM DE ACORDO COM NORMAS QUANTO A TRANSPARÊNCIA,</li><li>-VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA,</li><li>-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL, VIVA-VOZ, BLUETOOTH, ENTRADA USB,</li><li>-PROTETOR DE SOLEIRA PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS,</li><li>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.</li></ul>		
<b>03</b>	<p>VEICULO PASSEIO DE 4+1 LUGARES, ZERO KM, MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, COR BRANCA, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 TURBO FLEX,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-ALARME ANTIFURTO;</li><li>-APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA;</li><li>-AR-CONDICIONADO;</li><li>-BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;</li><li>-BRAKE LIGHT;</li><li>-CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS;</li><li>-CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA;</li><li>-CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS;</li><li>-COMPUTADOR DE BORDO;</li><li>-CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS;</li><li>-DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO;</li><li>-DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;</li><li>-FARÓIS DE MILHA;</li><li>-FRISOS LATERAIS;</li><li>-KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL, BLUETOOTH, ENTRADA USB,</li><li>-LANTERNA DE NEBLINA;</li><li>-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA;</li><li>-LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA;</li><li>-LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS;</li><li>-PROTETOR DE CÁRTER;</li><li>-PROTETOR DE SOLEIRA PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS,</li><li>-RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO;</li><li>-REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS;</li><li>-RODAS ARO 14" OU 15" + PNEUS COMPATÍVEIS;</li><li>-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;</li><li>-SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD;</li><li>-TAPETES;</li></ul>	UN.	12



	<p>-TOMADA 12V; -TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; -VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTE ESMAGAMENTO E ABERTURA; -VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM PELÍCULA INSULFILM DE ACORDO COM NORMAS QUANTO A TRANSPARÊNCIA; -VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. -ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>		
<b>04</b>	<p><b>Caminhão com Bâscula 12m<sup>3</sup></b> Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022,2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com balsa 12m<sup>3</sup>, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.</p>	UN.	01
<b>05</b>	<p><b>Caminhão com Prancha, 8x2. bitruck</b>, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção de fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de até 10m, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.</p>	UN.	01
<b>06</b>	<p><b>Caminhão com Carroceria de madeira</b> Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022,2022, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 450 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 6.500kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.</p>	UN.	02
<b>07</b>	<p><b>VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -TIPO A</b> -VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 km, ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA; MODELO NÃO ANTERIOR A 2022; -MOTOR MÍNIMO 1.6 DIESEL (S10), POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRONICA/HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS; -CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS; -ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200MM; -SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), -SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; KIT MULTIMÍDIA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ATRAVÉS DA CHAVE, RETROVISOR ELÉTRICO, AR CONDICIONADO DIANTEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM SINALIZADOR DE RÉ; -FARÓIS DE MILHA E LANTERNA DE NEBLINA, DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO; -GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM; -ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO</p>	UN.	01



<p>ENTORNO ATÉ 50 KM.</p> <p>ISOLAMENTO/REVESTIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14), NÃO TOXICO E NÃO HIGROSCÓPICO.</li><li>- REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM MATERIAL RESISTENTE OU MOLDADOS EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, DESDE QUE SEJAM IMPERMEÁVEIS, NA COR BRANCA;</li><li>- PISO NIVELADO EM MATERIAL RESISTENTE OU FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE TODAS AS BORDAS OU SIMILAR DESDE QUE SEJA IMPERMEÁVEL;</li><li>- PORTA OBJETOS E PORTA COPOS NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.</li></ul> <p>JANELAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- JANELA DA PORTA CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACADA;</li><li>- DIVISÓRIA ORIGINAL COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, POSICIONADA MAIS A DIREITA.</li></ul> <p>ARMÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ARMÁRIO SUPERIOR, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO;</li><li>- BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO, 0,40M DE PROFUNDIDADE E 0,70M DE ALTURA DO PISO A BANCADA (MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO SER ADEQUADO DE ACORDO COM O PROJETO), INSTALADO PRÓXIMO A DIVISÓRIA DA CABINE.</li></ul> <p>BANCOS E MACA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA;</li><li>- BANCOS (2) TIPO POLTRONA, INSTALADOS EM LINHA NA LATERAL DA MACA, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA;</li><li>- MACA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1900 MM, CONCESSIONADA EM ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA (75MM) REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA (MÍNIMO DE 200 KG).</li><li>- ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS E QUINAS.</li></ul> <p>ELETRICA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (UM) PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO E TOMADAS;</li><li>- 02 (DUAS) TIPO USB (INSTALADAS JUNTO AO PAINEL DE COMANDO DOS INTERRUPTORES);</li><li>- ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS EM LED INSTALADAS NO TETO;</li><li>- SINALIZADORES TIPO STROBO NA COR VERMELHA/BRANCA, SENDO 04 NA PARTE DIANTEIRA (GRADE) E UM TIPO BARRA INSTALADO NA PARTE TRASEIRA, SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS</li><li>- SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM LED DE ALTO BRILHO, ALTA INTENSIDADE, NA FORMA DE BARRA OU ARCO COM SIRENE ELETRÔNICA COM MÓDULO ÚNICO E AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS, MÍNIMO DE QUATRO TONS E DOIS DE AVISO;</li><li>- LUZ DE EMBARQUE COM ACIONAMENTO NA CABINE.</li></ul> <p>EQUIPAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (UM) BALAUSTRÉ EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO;</li><li>- 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAUSTRÉ, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE;</li><li>- 01 (UM) SUPORTE PARA VENTILADOR PULMONAR;</li><li>- 01 (UMA) ESCADA DE DOIS DEGRAUS;</li></ul>		
---	--	--





	<p>- 01 (UMA) ALÇA DE APOIO INSTALADA NA PARTE INTERNA NA ABERTURA DA PORTA LATERAL;</p> <p>- 01 (UMA) LIXEIRA PLÁSTICA.</p> <p>SISTEMA DE OXIGÊNIO</p> <p>- 01 (UM) SUPORTE PARA DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO, INSTALADO PRÓXIMO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA;</p> <p>- 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 01 M<sup>3</sup> E REGULADOR TIPO CLICK (0 A 15 L/MIN);</p> <p>- SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR.</p> <p>GRAFISMO</p> <p>- PALAVRA AMBULÂNCIA, ESPELHADA (INVERTIDA) NO CAPÔ;</p> <p>- PALAVRA AMBULÂNCIA, INSTALADA NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS;</p> <p>- CRUZES DA VIDA NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS;</p> <p>- CRUZES DA VIDA NAS LATERAIS DO VEÍCULO;</p> <p>- O LOGOTIPO DO SUS (AZUL) NAS LATERAIS DO VEÍCULO.</p> <p>- PELÍCULA INSUFILM, DE ACORDO COM O DETRAN.</p> <p>AR CONDICIONADO</p> <p>- AR CONDICIONADO PARA A CABINE E SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO SER INDEPENDENTES.</p> <p>LEGISLAÇÃO/NORMAS</p> <p>- ALTERAÇÃO MARCA/MODELO/ CAT, JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA;</p> <p>- O VEÍCULO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES.</p>		
<b>08</b>	<p>VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO (CANIL)</p> <p>VEICULO 0KM, TIPO FURGÃO, MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, COR BRANCA;</p> <p>MOTOR TURBO DIESEL MÍNIMO DE 2.3L;</p> <p>ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL;</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV;</p> <p>NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L7;</p> <p>CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS;</p> <p>TRAÇÃO DIANTEIRA;</p> <p>DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;</p> <p>PNEUS 225/75 R16C - 116/114R (8PR);</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL (S10), TANQUE MÍNIMO 90 LITROS;</p> <p>COMPRIMENTO TOTAL, MÍNIMO 5.040 MM;</p> <p>ALTURA MÍNIMA 2.300 MM; ;</p> <p>ALTURA MÍNIMA DA ZONA DE CARGA 1.700 MM;</p> <p>PORTA TRASEIRA BI-PARTIDA;</p> <p>BANCOS PARA 1 CONDUTOR + 2 PASSAGEIROS (3 LUGARES);</p> <p>AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO) ;</p> <p>ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;</p> <p>GSI - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA;</p> <p>CHAVE COM TELECOMANDO;</p> <p>TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO DE CARGA;</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICO;</p> <p>COMPUTADOR DE BORDO;</p> <p>FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM DE ALTURA;</p> <p>PROTETOR DE CÁRTER;</p> <p>PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR;</p> <p>TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE-LIGHT);</p> <p>AR-CONDICIONADO (CABINE);</p>	UN.	01



	<p>APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA); ANTENA NO TETO; PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (4 ALTO FALANTES); PORTA OBJETOS NAS PORTAS; BANCOS DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR; DIREÇÃO COM REGULAGEM; LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR; ODÔMETRO (TOTAL E PARCIAL); RETROVISORES ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TOMADA 12V; TACÓGRAFO DIGITAL; DIVISÓRIA DO COMPARTIMENTO DE CARGA PARA CABINE; PORTA LATERAL DESLIZANTE; LUZ INTERNA NO COMPARTIMENTO DE CARGA FARÓIS DE MILHA E NEBLINA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E RÉ; FAIXAS REFLETIVAS; ENGATE REBOQUE; PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL; COMPARTIMENTOS PARA GUARDA DE ANIMAIS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 04 (C=100XL=100XA=100), DEVERÃO SER REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; ESCADA DE 02 DEGRAUS; ARMÁRIO PARA GUARDA DE EQUIPAMENTO (A=150XL=60XP=40); OBS: AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, PODENDO SER ADEQUADAS DE ACORDO COM O PROJETO DA MONTADORA; GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO MÁXIMO DE 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.</p>		
09	<p>VEÍCULO VAN ADAPTADA -ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: NÃO ANTERIOR A 2022; -COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, OKM; -MOTOR MÍNIMO DE 130 CV TURBO DIESEL; -COMBUSTÍVEL DIESEL S10; -DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ELETRO-HIDRÁULICA; -AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E CENTRAL; -FARÓIS DE NEBLINA E MILHA; -INSULFILM REGULAMENTAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; -SENSOR/SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E RÉ; -CHAVE DE IGNIÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS; -VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS P/ FECHAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS (DIANTEIRA TRASEIRA E LATERAL); -RETROVISORES ELETRICOS; -<b>SISTEMA ELEVITÁ PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES;</b> -DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA; -COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 5799; ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 2.450, 15+1LUGARES; -TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 80 LITROS; -GARANTIA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DO FABRICANTE OBEDECIDAS AS REVISÕES ESTABELECIDAS A PARTIR DA</p>	UN.	01



	<p>DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;</p> <p>-GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO: 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL,</p> <p>-O VEICULO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES; E ALTERAÇÕES MARCA/MODELO/ CAT, JUNTO AO DENATRAN;</p> <p>-ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNÍCIPIO OU NO ENTORNO ATÉ 50KM;</p> <p>-ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DEVIDAMENTE MONTADAS NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO DAS COLUNAS, LATERAIS E PORTAS, ORIGINAIS AUTOMOTIVOS, APLICAÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA NAS CAIXAS DE RODAS; INSTALAÇÃO DE TETO MOLDADO; PAREDE DIVISÓRIA; SOLEIRA DE ACABAMENTO NA PORTA LATERAL CORREDIÇA;</p> <p>-PISO NIVELADO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTEIRIÇO COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE UN 1,00 0,000</p> <p>TODAS AS BORDAS; SEM EMENDAS; BANCOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, APOIO DE BRAÇO E PEGA MÃO EM TODOS OS BANCOS DO LADO DO CORREDOR, 02 BANCOS NA CABINE MAIS O DO MOTORISTA;</p> <p>-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA;</p> <p>-AVISO SONORO E LUZES DE ALERTA INTERMITENTE QUANDO O ELEVADOR ESTIVER EM USO; ACABAMENTO SOB A CABINE DO MOTORISTA;</p> <p>-INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS QUEBRA VIDRO, COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS; LIMITADORES DE ABERTURA DE JANELAS; ESTRIBO NA LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL;</p> <p>-GRAFISMO CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL - FROTA, DISPONÍVEL NO SITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.</p>		
10	<p>CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES 2 (DOIS) OCUPANTES FLEX, cap. De carga mínima 700 kg transmissão manual 4x2 ,0km, fabricação nacional, Ano/Modelo 2022/2022, potência mínima do motor de 101/104 cv, capacidade de capacidade mínima de carga 600 kg; ganchos para fixação de bagagem; protetor de caçamba, capota marítima, ar condicionado, câmbio Manual de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 ré, direção Elétrica Ou Hidráulica, Freios ABS Com EBD E ESS, Rodas aro 15” ou de maior polegada, entre eixos de no mínimo 2.700 mm; 01 (um) estepe com as mesmas medidas das demais rodas do veículo. OBS: A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo, Tanque de combustível: Capacidade mínima de 55 litros. <b>Cabine e acessórios:</b> Air bag, cinto de segurança de 3 (três) pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes; Travamento elétrico e automático das portas; Sistema de alarme sincronizado com travas e vidros elétricos; antifurto; com controle; Película em todos os vidros com proteção UV-A e UV-B, controle térmico e proteção Anti estilhaçamento, de acordo c/ a legislação vigente; Para-brisa 75%, Laterais e Traseiro 70% de transparência; Vidros com comando elétrico; Protetor de cárter; Limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; Jogo de tapetes genuínos sobre o carpete; Para-sol interno para o motorista e para o acompanhante; Acessórios de segurança: Macaco hidráulico, triângulo de</p>	UN.	01



	sinalização, chave de roda; Rádio AM/FM com MP3 e entrada USB, 2 alto-falantes (mínimo) + 2 TWEETERS (mínimo), com antena externa.		
11	<b>Caminhão traçado com Bâscula 12m<sup>3</sup></b> Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com balsa 12m <sup>3</sup> , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG	UN.	01
12	<b>Caminhão tipo Munk</b> Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com carroceria Guindauto com momento de carga útil mínimo 40.000kg/M equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	UN.	01
13	<b>Caminhão Tanque Pipa</b> Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com tanque, tanque pipa de 15mil/l, com carretel manual com aproximadamente 20 a 30m de mangueiras de 1 polegada, bomba de sucção, jato de água frontal, canhão difusor, irrigador traseiro, parte externa tinta pu na cor da cabine do caminhão, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento, 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionaria no estado.	UN.	01
14	<b>Caminhão 4x2 (modelo toco) Cesto aéreo</b> 01 Caminhão 4X2 novo, zero km, ano vigente, com cesto, para uso em serviços de instalação, manutenção de redes elétricas e iluminação Pública; e também outros serviços que envolvam erguimento de pessoal para execução de tarefas. Altura nominal de trabalho (mínimo) 13,0 m Altura do solo até a base da caçamba (mínimo) 11,5 m Alcance horizontal até a borda da caçamba braço inferior na vertical) 5,9 m Número de caçambas 1 Capacidade nominal de carga da caçamba 136 Kg Giro da torre 360 graus (infinito) Cabine Em aço Motor Diesel 4 Cilindros Potência mínima do motor 150 Cv Cambio (marcha) 5 á frente e 1 a ré PBT homologado mínimo 8.300 Sapatas estabilizadoras hidráulicas 2 pares Isolação (mínima) 46 k V <b>REFERÊNCIAS NORMATIVAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS:</b> NBR-16.092 – Cestas Aéreas - Especificações e Ensaio NR 12 – Anexo XII SAE J 517 - Mangueiras e conexões;  <b>CONJUNTO ESTRUTURAL:</b> Os elementos estruturais deverão ser projetados de forma a atender	UN.	01



<p>integralmente as condições previstas na norma NBR 16.092.</p> <p><b>BASE:</b> Estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, a ser fixada ao chassi do veículo e destinada à sustentação da Cesta Aérea. Deverá fabricada em aço estrutural.</p> <p><b>TORRE:</b> Estrutura metálica que deverá ser compatível com os esforços envolvidos e deverá montada sobre a base, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensões compatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural.</p> <p><b>ESTABILIZADORES:</b> A cesta aérea deverá possuir 02 pares de sapatas fabricadas em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos. As sapatas estabilizadoras deverão possibilitar a estabilização do conjunto Cesta Aérea / Caminhão quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador). O comando hidráulico deverá ser posicionado de modo a atender aos requisitos da norma NR 12 – Anexo XII. As sapatas estabilizadoras deverão ser dotadas de sistema de intertravamento que impeça o seu recolhimento sem que os braços estejam na posição de transporte, conforme NR12 – Anexo XII. O equipamento deverá contar com válvula de transferência instalada junto aos estabilizadores, conforme normas aplicáveis. Deverão ser instalados Indicadores de inclinação junto aos comandos das sapatas, de modo a se visualizar se a inclinação do terreno está dentro dos limites estabelecidos.</p> <p><b>DISPOSITIVO DE APOIO E FIXAÇÃO DOS BRAÇOS:</b> O dispositivo de apoio e fixação dos braços (posição de repouso e transporte) deverá ser adequadamente localizado e revestido com material que ajude a amortecer os impactos, sem danificar os braços.</p> <p><b>BRAÇOS:</b> Os braços deverão ser constituídos por seções articuláveis e fabricados em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos (aço estrutural). O braço superior deve possuir seção isolante testada e qualificada para trabalhos em até 46 kV, categoria c, conforme Norma NBR 16092; Deverá ser fornecida capa em vinil para proteção da seção isolante do braço superior.</p> <p><b>ARTICULAÇÕES:</b> As articulações deverão contar com pinos de dureza superficial resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos e que garantam eficiência do deslizamento no momento da articulação. Deverão ser montadas buchas que garantam o perfeito deslizamento dos eixos quando da articulação dos braços.</p> <p><b>SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA:</b> A cesta aérea deverá contar com sistema de nivelamento automático das caçambas integrado aos movimentos dos braços com resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos.</p> <p><b>CAÇAMBAS:</b> A Cesta aérea deverá ser dotada de 02 (duas) caçambas em forma adequada a comportar 01 (um) homem no interior de cada uma delas, com condições de conforto e segurança para desenvolvimento dos trabalhos. A caçamba deverá ser fabricada em material de alta resistência mecânica (resina reforçada por fibras de vidro) e projetada de forma a facilitar o acesso ao operador, devendo ser dotada de um degrau externo com superfície antiderrapante.</p> <p>- Capacidade mínima da caçamba: 136 kg;</p>		
---	--	--





	- Dimensões mínimas de cada caçamba: 610 x 610 x 1070 mm. As caçambas deverão ser dotadas de liners isolantes para trabalhos em linha viva em até 46 kV, categoria C da Norma NBR 16092. Deverá ser fornecida capa em vinil para cobertura da caçamba.		
15	<b>Caminhão Comboio de lubrificação</b> Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com comboio de lubrificação, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	UN.	01
16	<b>VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2022</b> CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  Características mínimas: - Motor no mínimo 1.4; - Válvulas 16V; - Cavalos no mínimo 110cv; - Bicomcombustível (Etanol/gasolina); - Transmissão automática (mínimo 6 velocidades); - Rodas de liga leve no mínimo com aro de 15"; - Ar condicionado (frio e quente); - Volume mínimo do porta-malas mínimo de 350L; - Capacidade mínima do tanque de combustível 45L; - Air bags mínimo quatro; - Alarme; - Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); - Insulfilm; - Vidros e Travas elétricas nas 4 portas; - Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente. - Cor Branca.	UN.	01
17	<b>VEÍCULO VAN ADAPTADA</b> -ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: NÃO ANTERIOR A 2022; -COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, OKM; -MOTOR MÍNIMO DE 130 CV TURBO DIESEL; -COMBUSTÍVEL DIESEL S10; -DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ELETRO-HIDRÁULICA; -AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E CENTRAL; -FARÓIS DE NEBLINA E MILHA; -INSULFILM REGULAMENTAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; -SENSOR/SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E RÉ; -CHAVE DE IGNIÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS; -VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS P/ FECHAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS (DIANTEIRA TRASEIRA E LATERAL); -RETROVISORES ELETRICOS; - <b>SISTEMA COM ACESSIBILIDADE/ADAPTADA COM UM BANCO VASCULANTE SEM PLATAFORMA;</b>	UN.	01



<p>-DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA; -COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 5799; ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 2.450, 15+1LUGARES; -TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 80 LITROS; -GARANTIA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DO FABRICANTE OBEDECIDAS AS REVISÕES ESTABELECIDAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL; -GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO: 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, -O VEICULO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES; E ALTERAÇÕES MARCA/MODELO/ CAT, JUNTO AO DENATRAN; -ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNÍCIPIO OU NO ENTORNO ATÉ 50KM; -ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DEVIDAMENTE MONTADAS NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO DAS COLUNAS, LATERAIS E PORTAS, ORIGINAIS AUTOMOTIVOS, APLICAÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA NAS CAIXAS DE RODAS; - INSTALAÇÃO DE TETO MOLDADO; PAREDE DIVISÓRIA; - SOLEIRA DE ACABAMENTO NA PORTA LATERAL CORREDIÇA; -PISO NIVELADO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTEIRO COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE UN 1,00 0,000 TODAS AS BORDAS; SEM EMENDAS; BANCOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, APOIO DE BRAÇO E PEGA MÃO EM TODOS OS BANCOS DO LADO DO CORREDOR, 02 BANCOS NA CABINE MAIS O DO MOTORISTA; -INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; -AVISO SONORO E LUZES DE ALERTA INTERMITENTE QUANDO O ELEVADOR ESTIVER EM USO; ACABAMENTO SOB A CABINE DO MOTORISTA; -INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS QUEBRA VIDRO, COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS; - LIMITADORES DE ABERTURA DE JANELAS; ESTRIBO NA LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL; - GRAFISMO CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL - FROTA, DISPONÍVEL NO SITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.</p>		
---	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, e Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais regulamentares.

3.2. Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019;

3.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3.4. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a utilização do veículo nas ações das secretarias municipais para andamento aos Planos e Metas, garantindo assim os trabalhos voltados a população. E os veículos servirão de apoio as ações de governo na sede do município e nas comunidades rurais, distribuídas entre os Distritos de Amanhece, Piracaíba e Florestina. Diante desse quadro a



aquisição e o uso racional dos veículos são condições imprescindíveis para a diversificação das ações de governo.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta)** dias após a solicitação do mesmo, nas dependências da Prefeitura Municipal de Araguari, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Bairro Centro, tendo como responsável pelo pedido, recebimento e análise dos veículos será o servidor **WILTON DOS REIS**, que exerce a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** e atuará como fiscal do contrato;

4.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araguari, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado tendo apurado o valor estimado total global de **R\$10.627.680,67 (dez milhões e seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos);**

5.2. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura	590	02.15. .20.605.0003.2065.4.4.90.52.00
	586	02.15. .20.304.0022.2158.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Esportes	522	02.13. .27.812.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	387	02.10. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00
Controladoria Municipal	560	02.14. .04.124.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	824	02.25. .18.541.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Planejamento	144	02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	611	02.16. .08.122.0002.2015.4.4.90.52.00
	696	02.19. .08.244.0026.2458.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Obras	376	02.09. .26.782.0015.2117.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Administração	183	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00
Procuradoria Geral	115	02.04. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Educação	292	02.08. .12.361.0006.2050.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais	492	02.12. .15.122.0002.2015.4.4.90.52.00



Secretaria Municipal de Saúde	425	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00
	435	02.11. .10.122.0002.2131.4.4.90.52.00
	769	02.22. .10.305.0028.2086.4.4.90.52.00
	425	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00
	473	02.11. .10.304.0028.2146.4.4.90.52.00
	735	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00

5.3. O valor acima foi aferido em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado, Banco de Preços (NEGÓCIOS PÚBLICOS) e no Painel de Preços - Ministério da Economia.

## 6. PAGAMENTO DOS VEÍCULOS:

6.1. O pagamento pela aquisição do objeto do presente processo licitatório será efetuado, conforme inciso XIV, alínea "a", do artigo 40, da Lei 8.666/1993 em decorrência do recebimento e aceite da Secretaria Municipal de Administração de Araguari ou através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da Nota Fiscal, assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do objeto.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

7.1. O recebimento do veículo adquirido deverá ser efetuado pelo servidor acima identificado no item 4.1 deste termo de referência, ou outro servidor designado pelo Contratante, ficando condicionada a aceitação do objeto desta licitação, sempre sob a supervisão do responsável pelo setor.

7.2. O produto que for entregue em desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do objeto dentro do prazo previsto.

7.3. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações desta Casa de Leis para providências cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do veículo recebido, serão lavradas os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto



rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes desta Licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:

8.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.3. Entregar os veículos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.4. Entregar os veículos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

8.5. Providenciar em até 24 (vinte e quatro) horas a substituição do veículo, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

8.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;

8.9. Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;

8.10. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

8.11. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso;

8.12. Fornecer o veículo acompanhado de seus respectivos manuais e componentes necessários a seu correto funcionamento.

8.13. Arcar com as despesas de transporte do veículo.





## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA conforme inciso XIV, alínea "a", do artigo 40, da Lei 8.666/1993 após a efetiva entrega da nota fiscal;

9.2. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.4. Rejeitar o objeto, por intermédio da fiscalização, caso esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição do mesmo;

9.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

9.6. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

## **10. DA GARANTIA:**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada, em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;



## **11. SANÇÕES:**

11.1. Caso a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

## **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

12.2. A contratação será formalizada mediante emissão nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.



### **13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses, prazo este que independe da Garantia de Fábrica do Veículo, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

14.1. Menor preço.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 - PROCESSO Nº310/2022**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>		<b>TEL.</b>	

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO TIPO PICK-UP, 0KM, 4 PORTAS, COR BRANCA, 0KM;-MODELO NÃO ANTERIOR A 2022,-ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMO 1.580MM, -COMPRIMENTO MÍNIMO 4.470MM, -TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS, -LARGURA MÍNIMA 1.730MM, -ENTRE EIXOS MÍNIMO 2.730MM, -AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO),-ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA, -APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, -AR-CONDICIONADO, -BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, -CAPOTA MARÍTIMA, -CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, -CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, -CHAVE COM TELECOMANDO,-COMPUTADOR DE BORDO, -CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, -CONTA-GIROS, -CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE,-DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRO-HIDRÁULICA/ELÉTRICA, -FARÓIS DE NEBLINA E DE MILHA, -FARÓIS EM LED, -FREIOS ABS COM EBD, -GANCHOS PARA	12,00	UN.			



	AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, -GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, -GRADE FRONTAL NA COR PRETA, -HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL),-INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, -INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, -LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, -LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS, -MOLDURA NOS PARALAMAS,-MOTOR: MÍNIMO 1.3 FLEX, -PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, -PORTA OBJETOS NAS PORTAS, -PROTETOR DE CAÇAMBA, -PROTETOR DE CÁRTER, -RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS,-RODAS ARO 15 OU 16 + PNEUS COMPATÍVEIS,-SUSPENSÃO ELEVADA,-TAPETES,-TERCEIRA LUZ DE FREIO, -TOMADA 12V, -TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, -VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM PELÍCULA INSUFILM DE ACORDO COM NORMAS QUANTO A TRANSPARÊNCIA,-VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, -CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 600 KG E DEMAIS ITENS DE SÉRIE,-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, -CENTRAL MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL, -PROTETOR DE SOLEIRA PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, -ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.					
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO (7 LUGARES)0 KM, MODELO NÃO ANTERIOR A 2022;-COR BRANCA, PORTAS LATERAIS DESLIZANTES OU 4 PORTAS, -MOTOR 1.8 FLEX, -COMPRIMENTO MÍNIMO 4200 MM, -ALTURA MÍNIMA 1600 MM, -LARGURA MÍNIMA 1700 MM, -TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55L MÍNIMO, -AIR-BAG DUPLO,-APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA,-ARCONDICIONADO,-BANCOS DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL,-BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, -BOLSA PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS,-BRAKE LIGHT,-CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS,-CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA,-CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS,-CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS,-DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO	5,00	UN.			





	TEMPORIZADO,-DIREÇÃO ELÉTRICA,- FARÓIS DE NEBLINA/MILHA,- FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE,-FRISOS LATERAIS,-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA,-LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA,-LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS,- PORTA-GARRAFAS NAS PORTAS TRASEIRAS,-PROTETOR DE CÁRTER,- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO,- REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS,- RODAS 15" OU 16" + PNEUS COMPATÍVEIS,-SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD,-TOMADA 12V,-TRANSMISSÃO MT OU AT DE SEIS VELOCIDADES,- TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE,-VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL,- VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA,-VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (DESCIDA) LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO,-VIDROS LATERAIS E TRASEIROS COM PELÍCULA INSUFILM DE ACORDO COM NORMAS QUANTO A TRANSPARÊNCIA,-VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA,-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL, VIVA-VOZ, BLUETOOTH, ENTRADA USB, -PROTETOR DE SOLEIRA PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM.				
3	VEICULOS PASSEIO DE 4+1 LUGARES, ZERO KM, MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, COR BRANCA, 4 PORTAS, MOTOR 1.0 TURBO FLEX, -ALARME ANTIFURTO;- APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA;-AR-CONDICIONADO;-BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;-BRAKE LIGHT;-CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS;-CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA;-CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS;-COMPUTADOR DE BORDO;-CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS;-DESEMBAÇADOR DO	11,00	UN.		



	VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO;- DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA;-FARÓIS DE MILHA;-FRISOS LATERAIS;-KIT MULTIMÍDIA INTEGRADO AO PAINEL, BLUETOOTH, ENTRADA USB, - LANTERNA DE NEBLINA;-LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA;-LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA;-LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS;- PROTETOR DE CÁRTER;-PROTETOR DE SOLEIRA PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, -RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO ELÉTRICO;- REVESTIMENTO INTERNO COMPLETO DAS COLUNAS CENTRAIS E TRASEIRAS;- RODAS ARO 14" OU 15" + PNEUS COMPATÍVEIS;-SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;-SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD;-TAPETES;- TOMADA 12V;-TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS;-VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTE ESMAGAMENTO E ABERTURA;- VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM PELÍCULA INSULFILM DE ACORDO COM NORMAS QUANTO A TRANSPARÊNCIA;- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.-ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.					
4	CAMINHÃO com Bâscula 12m³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022,2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com bâscula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	1,00	UN.			
5	CAMINHAO PRANCHA P/ TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ENGENHARIA 8X2, DIESEL PBT MINIMO 29.000 KGbitruck, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 29000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de até 10m, equipado com	2,00	UN.			



	todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.					
6	CAMINHÃO Carroceria de madeira, 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022,2022, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 450 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 6.500kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	2,00	UN.			
7	VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO -TIPO A-VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA; MODELO NÃO ANTERIOR A 2022; -MOTOR MÍNIMO 1.6 DIESEL (S10), POTÊNCIA MÍNIMA 110 CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRO-HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS;-CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 50 LITROS; -ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200MM; -SISTEMA DE SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLA FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), -SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA; KIT MULTIMÍDIA, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO ATRAVÉS DA CHAVE, RETROVISOR ELÉTRICO, AR CONDICIONADO DIANTEIRO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM SINALIZADOR DE RÉ; -FARÓIS DE MILHA E LANTERNA DE NEBLINA, DEMAIS ITENS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO;-GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM;-ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI OU NO ENTORNO ATÉ 50 KM.ISOLAMENTO/REVESTIMENTO-INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14), NÃO TOXICO E NÃO HIGROSCÓPICO.-	1,00	UN.			



<p>REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM MATERIAL RESISTENTE OU MOLDADOS EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, DESDE QUE SEJAM IMPERMEÁVEIS, NA COR BRANCA;- PISO NIVELADO EM MATERIAL RESISTENTE OU FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE TODAS AS BORDAS OU SIMILAR DESDE QUE SEJA IMPERMEÁVEL;- PORTA OBJETOS E PORTA COPOS NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.JANELAS- JANELA DA PORTA CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACADA; - DIVISÓRIA ORIGINAL COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, POSICIONADA MAIS A DIREITA.ARMÁRIO- ARMÁRIO SUPERIOR, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO;- BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO, 0,40M DE PROFUNDIDADE E 0,70M DE ALTURA DO PISO A BANCADA (MEDIDAS APROXIMADAS PODENDO SER ADEQUADO DE ACORDO COM O PROJETO), INSTALADO PRÓXIMO A DIVISÓRIA DA CABINE.BANCOS E MACA- BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA;- BANCOS (2) TIPO POLTRONA, INSTALADOS EM LINHA NA LATERAL DA MACA, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA;- MACA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1900 MM, CONCESSIONADA EM ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA (75MM) REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA (MÍNIMO DE 200 KG).- ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS E QUINAS.ELETRICA- 01 (UM) PAINEL DE COMANDO COM INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, VENTILAÇÃO E TOMADAS;- 02 (DUAS) TIPO USB (INSTALADAS JUNTO AO PAINEL DE COMANDO DOS INTERRUPTORES);- ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS EM LED INSTALADAS NO TETO;- SINALIZADORES TIPO STROBO NA COR VERMELHA/BRANCA, SENDO 04 NA PARTE DIANTEIRA (GRADE) E UM</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>TIPO BARRA INSTALADO NA PARTE TRASEIRA, SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS- SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM LED DE ALTO BRILHO, ALTA INTENSIDADE, NA FORMA DE BARRA OU ARCO COM SIRENE ELETRÔNICA COM MODULO ÚNICO E AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS, MÍNIMO DE QUATRO TONS E DOIS DE AVISO;- LUZ DE EMBARQUE COM ACIONAMENTO NA CABINE.EQUIPAMENTOS- 01 (UM) BALAUÍSTRE EM TUBO ENCAPSULADO, INSTALADO NO TETO;- 01 (UM) SUPORTE PARA SORO E PLASMA MÓVEL INSTALADO NO BALAUÍSTRE, TIPO DESLIZANTE, PARA AJUSTE DE USO NO SENTIDO LONGITUDINAL DO PACIENTE; - 01 (UM) SUPORTE PARA VENTILADOR PULMONAR;- 01 (UMA) ESCADA DE DOIS DEGRAUS;- 01 (UMA) ALÇA DE APOIO INSTALADA NA PARTE INTERNA NA ABERTURA DA PORTA LATERAL;- 01 (UMA) LIXEIRA PLÁSTICA.SISTEMA DE OXIGÊNIO- 01 (UM) SUPORTE PARA DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO, INSTALADO PRÓXIMO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA;- 01 (UM) CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 01 M³ E REGULADOR TIPO CLICK (0 A 15 L/MIN);- SISTEMA DE OXIGÊNIO, COMPOSTO DE RÉGUA DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR.GRAFISMO- PALAVRA AMBULÂNCIA, ESPELHADA (INVERTIDA) NO CAPÔ;- PALAVRA AMBULÂNCIA, INSTALADA NA PARTE INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS;- CRUZES DA VIDA NOS VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS;- CRUZES DA VIDA NAS LATERAIS DO VEÍCULO;- O LOGOTIPO DO SUS (AZUL) NAS LATERAIS DO VEÍCULO.- PELÍCULA INSUFILM, DE ACORDO COM O DETRAN. AR CONDICIONADO- AR CONDICIONADO PARA A CABINE E SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO SER INDEPENDENTES.LEGISLAÇÃO/NORMAS - ALTERAÇÃO MARCA/MODELO/ CAT, JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA; - O VEÍCULO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES.</p>				
8	<p>VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO (CANIL) VEICULO 0KM, TIPO FURGÃO, MODELO NÃO ANTERIOR A 2022, COR BRANCA;MOTOR TURBO DIESEL</p>	1,00	UN.		





<p>MÍNIMO DE 2.3L; ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV;NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L7; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; TRACÇÃO DIANTEIRA;DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; PNEUS 225/75 R16C - 116/114R (8PR); COMBUSTÍVEL DIESEL (S10), TANQUE MÍNIMO 90 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL, MÍNIMO 5.040 MM; ALTURA MÍNIMA 2.300 MM; ; ALTURA MÍNIMA DA ZONA DE CARGA 1.700 MM; PORTA TRASEIRA BI-PARTIDA;BANCOS PARA 1 CONDUTOR + 2 PASSAGEIROS (3 LUGARES);AIRBAG DUPLO FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO) ;ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; GSI - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA;CHAVE COM TELECOMANDO; TRAVAMENTO SELETIVO DO COMPARTIMENTO DE CARGA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; PAINEL DE INSTRUMENTOS ANALÓGICO; COMPUTADOR DE BORDO; FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM DE ALTURA; PROTETOR DE CÂRTER;PISCAS LATERAIS NO RETROVISOR; TERCEIRA LUZ DE FREIO (BRAKE-LIGHT); AR-CONDICIONADO (CABINE); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA);ANTENA NO TETO; PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (4 ALTO FALANTES); PORTA OBJETOS NAS PORTAS; BANCOS DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR;DIREÇÃO COM REGULAGEM;LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR; ODÔMETRO (TOTAL E PARCIAL); RETROVISORES ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;TOMADA 12V;TACÓGRAFO DIGITAL;DIVISÓRIA DO COMPARTIMENTO DE CARGA PARA CABINE; PORTA LATERAL DESLIZANTE; LUZ INTERNA NO COMPARTIMENTO DE CARGAFARÓIS DE MILHA E NEBLINA;SENSOR DE ESTACIONAMENTO E RÉ;FAIXAS REFLETIVAS;ENGATE REBOQUE;PISO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E IMPERMEÁVEL;COMPARTIMENTOS PARA GUARDA DE ANIMAIS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 04 (C=100XL=100XA=100), DEVERÃO SER REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA;ESCADA</p>					
---	--	--	--	--	--



	DE 02 DEGRAUS;ARMÁRIO PARA GUARDA DE EQUIPAMENTO (A=150XL=60XP=40);OBS: AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, PODENDO SER ADEQUADAS DE ACORDO COM O PROJETO DA MONTADORA; GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, MÍNIMO DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO MÁXIMO DE 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.				
9	VEICULO VEÍCULO VAN ADAPTADA-ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: NÃO ANTERIOR A 2022;-COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM;-MOTOR MÍNIMO DE 130 CV TURBO DIESEL;-COMBUSTÍVEL DIESEL S10;-DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ELETRONICA;-AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E CENTRAL;-FARÓIS DE NEBLINA E MILHA;-INSULFILM REGULAMENTAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO;-SENSOR/SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E RÉ;-CHAVE DE IGNIÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DASPORTAS;-VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS P/ FECHAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS (DIANTEIRA TRASEIRA ELATERAL);-RETROVISORES ELÉTRICOS;-SISTEMA ELEVITÁ PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES;-DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA;-COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 5799; ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 2.450, 15+1LUGARES;-TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 80 LITROS;-GARANTIA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DE QUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DO FABRICANTE OBEDECIDAS AS REVISÕES ESTABELECIDAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;-GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO: 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL,-O VEICULO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES; E ALTERAÇÕES MARCA/MODELO/ CAT, JUNTO AO DENATRAN;-ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU NO ENTORNO ATÉ 50KM;-ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DEVIDAMENTE MONTADA NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO DAS COLUNAS, LATERAIS E PORTAS, ORIGINAIS AUTOMOTIVOS, APLICAÇÃO	2,00	UN		



	DE CAIXA PLÁSTICA NAS CAIXAS DE RODAS; INSTALAÇÃO DE TETO MOLDADO; PAREDE DIVISÓRIA; SOLEIRA DE ACABAMENTO NA PORTA LATERAL CORREDIÇA; -PISO NIVELADO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA, INTEIRO COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE UN 1,00 0,00 TODAS AS BORDAS; SEM EMENDAS; BANCOS COM CINTOS DE SEGURANÇA, APOIO DE BRAÇO E PEGA MÃO EM TODOS OS BANCOS DO LADO DO CORREDOR, 02 BANCOS NA CABINE DO MOTORISTA; -INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; -AVISO SONORO E LUZES DE ALERTA INTERMITENTE QUANDO O ELEVADOR ESTIVER EM USO; ACABAMENTO SOB A CABINE DO MOTORISTA; -INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS QUEBRA VIDRO, COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS; LIMITADORES DE ABERTURA DE JANELAS; ESTRIBO NA LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL; -GRAFISMO CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL - FROTA, DISPONÍVEL NO SITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.				
10	CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES 2 OCUPANTES FLEX, CAP. DE CARGA MÍNIMA 700 KG TRANSMISSÃO MANUAL 4X2,0km, fabricação nacional, Ano/Modelo 2022/2022, potência mínima do motor de 101/104 cv, capacidade de carga mínima de 600 kg; ganchos para fixação de bagagem; protetor de caçamba, capota marítima, ar condicionado, câmbio Manual de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 ré, direção Elétrica Ou Hidráulica, Freios ABS Com EBD E ESS, Rodas aro 15" ou de maior polegada, entre eixos de no mínimo 2.700 mm; 01 (um) estepe com as mesmas medidas das demais rodas do veículo. OBS: A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo, Tanque de combustível: Capacidade mínima de 55 litros. Cabine e acessórios: Air bag, cinto de segurança de 3 (três) pontos e apoio de cabeça para todos os ocupantes; Travamento elétrico e automático das portas; Sistema de alarme sincronizado com travas e vidros elétricos; antifurto; com controle; Película em todos os vidros com	1,00	UN.		



	proteção UV-A e UV-B, controle térmico e proteção Anti estilhaçamento, de acordo c/ a legislação vigente; Para-brisa 75%, Laterais e Traseiro 70% de transparência; Vidros com comando elétrico; Protetor de cárter; Limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; Jogo de tapetes genuínos sobre o carpete; Pára-sol interno para o motorista e para o acompanhante; Acessórios de segurança: Macaco hidráulico, triângulo de sinalização, chave de roda; Rádio AM/FM com MP3 e entrada USB, 2 alto-falantes (mínimo) + 2 tweeters (mínimo), com antena externa.					
11	CAMINHAO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO DE 12 MPtraçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com báscula 12m <sup>3</sup> , equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG	1,00	UN.			
12	CAMINHAO CARROCERIA GUINDAUTO ( TIPO MUNCK ) 6X4 COM MOMENTO DE CARGA UTIL MINIMO 40.000 KG/Mtraçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com carroceria Guindauto com momento de carga útilmínimo 40.000kg/Mequipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	1,00	UN.			
13	CAMINHAO TANQUE DE AGUA, DIESEL, TRAÇÃO 6X4 VOLUME MINIMO DO RESERVATORIO 15.000 LITROStraçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2022, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com tanque, tanque pipa de 15mil/l, com carretel manual com aproximadamente 20 a 30m de mangueiras de 1 polegada, bomba de sucção, jato de água frontal, canhão difusor, irrigador traseiro, parte externa tinta pu na cor da cabine do caminhão, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código	1,00	UN.			



	de trânsito brasileiro. garantia total do caminhão e implemento, 12 meses sem limite de quilometragem. conter concessionaria no estado.					
14	<p>CAMINHÃO PLATAFORMA PARA CORTE DE ARVORES4x2 (modelo toco) Cesto aéreo, 4X2 novo, zero km, ano vigente, com cesto, para uso em serviços de instalação, manutenção de redeselétricas e iluminação Pública; e também outros serviços que envolvam erguimento de pessoalpara execução de tarefas.Altura nominal de trabalho (mínimo) 13,0 mAltura do solo até a base da caçamba (mínimo) 11,5 mAlcance horizontal até a borda da caçamba braço inferior na vertical) 5,9 mNúmero de caçambas 1Capacidade nominal de carga da caçamba 136 KgGiro da torre 360 graus (infinito)Cabine Em açoMotor Diesel 4 CilindrosPotência mínima do motor 150 CvCambio (marcha) 5 á frente e 1 a réPBT homologado mínimo 8.300Sapatas estabilizadoras hidráulicas 2 paresIsolação (mínima) 46 k VREFERÊNCIAS NORMATIVAS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS:NBR-16.092 - Cestas Aéreas - Especificações e EnsaioNR 12 - Anexo XIISAE J 517 - Mangueiras e conexões; CONJUNTO ESTRUTURAL:Os elementos estruturais deverão ser projetados de forma a atender integralmente as condiçõesprevistas na norma NBR 16.092. BASE: Estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos, a ser fixada ao chassido veículo e destinada à sustentação da Cesta Aérea. Deverá fabricada em aço estrutural.TORRE: Estrutura metálica que deverá ser compatível com os esforços envolvidos edeverá montada sobre a base, na qual será instalado o conjunto de braços, com dimensõescompatíveis com a altura da cabine do caminhão, fabricada em aço estrutural.ESTABILIZADORES: A cesta aérea deverá possuir 02 pares de sapatas fabricadas em estrutura metálica compatível com os esforços envolvidos. As sapatas estabilizadoras deverão possibilitar a estabilização do conjunto Cesta Aérea / Caminhão quando em operação, com acionamento hidráulico independente para cada sapata (estabilizador).O comando hidráulico deverá ser posicionado de modo a atender aos requisitos da norma NR 12- Anexo XII.As sapatas estabilizadoras deverão ser dotadas de sistema de intertravamento que impeça oseu recolhimento sem que os braços estejam na posição de transporte, conforme NR12 - AnexoXII.O equipamento deverá contar com válvula de transferência instalada junto aos estabilizadores,conforme normas aplicáveis.Deverão ser instalados Indicadores de inclinação junto aos comandos das sapatas, de</p>	1,00	UN.			



	<p>modo ase visualizar se a inclinação do terreno está dentro dos limites estabelecidos.DISPOSITIVO DE APOIO E FIXAÇÃO DOS BRAÇOS: O dispositivo de apoio e fixaçãodos braços (posição de repouso e transporte) deverá ser adequadamente localizado e revestidocom material que ajude a amortecer os impactos, sem danificar os braços.BRAÇOS: Os braços deverão ser constituídos por secções articuláveis e fabricados emestrutura metálica compatível com os esforços envolvidos (aço estrutural).O braço superior deve possuir seção isolante testada e qualificada para trabalhos em até 46 kV,categoria c, conforme Norma NBR 16092;Deverá ser fornecida capa em vinil para proteção da seção isolante do braço superior.ARTICULAÇÕES: As articulações deverão contar com pinos de dureza superficial resistência mecânica compatíveis com os esforços envolvidos e que garantam eficiência dodeslizamento no momento da articulação.Deverão ser montadas buchas que garantam o perfeito deslizamento dos eixos quando daarticulação dos braços. SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA: A cesta aérea deverácontar com sistema de nivelamento automático das caçambas integrado aos movimentos dosbraços com resistência mecânica compatível com os esforços a que serão submetidos.CAÇAMBAS: A Cesta aérea deverá ser dotada de 02 (duas) caçambas em formaadequada a comportar 01 (um) homem no interior de cada uma delas, com condições deconforto e segurança para desenvolvimento dos trabalhos. A caçamba deverá ser fabricadaem material de alta resistência mecânica (resina reforçada por fibras de vidro) e projetada deforma a facilitar o acesso ao operador, devendo ser dotada de um degrau externo com superfícieantiderrapante.- Capacidade mínima da caçamba: 136 kg;- Dimensões mínimas de cada caçamba: 610 x 610 x 1070 mm.As caçambas deverão ser dotadas de liners isolantes para trabalhos em linha viva em até 46 kV,categoria C da Norma NBR 16092.Deverá ser fornecida capa em vinil para cobertura da caçamba.</p>				
15	<p>CAMINHAO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, DIESEL, 6X2 PBT 23.000 KG ( CL)trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com comboio de lubrificação, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos</p>	1,00	UN.		





	pele Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.					
16	VEICULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, 0 KM, ANO MODELO/FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022/2022 CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 5 PORTAS INCLUINDO O PORTA MALAS, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Características mínimas: - Motor no mínimo 1.4;- Válvulas 16V;- Cavalos no mínimo 110cv;- Bicombustível (Etanol/gasolina);- Transmissão automática (mínimo 6 velocidades);- Rodas de liga leve no mínimo com aro de 15";- Ar condicionado (frio e quente);- Volume mínimo do porta-malas mínimo de 350L;- Capacidade mínima do tanque de combustível 45L;- Air bags mínimo quatro;- Alarme;- Computador de bordo;- Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple);- Insulfilm;- Vidros e Travas elétricas nas 4 portas; - Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Trânsito vigente.- Cor Branca.	1,00	UN.			
17	VEICULO VAN ADAPTADA-ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: NÃO ANTERIOR A 2022;-COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM;-MOTOR MÍNIMO DE 130 CV TURBO DIESEL;- COMBUSTÍVEL DIESEL S10;-DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA/ELETRO-HIDRÁULICA;-AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E CENTRAL;- FARÓIS DE NEBLINA E MILHA;- INSULFILM REGULAMENTAR NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO;- SENSOR/SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E RÉ;-CHAVE DE IGNIÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS;-VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS P/ FECHAMENTO E TRAVAMENTO DAS PORTAS (DIANTEIRA TRASEIRA ELATERAL);-RETROVISORES ELÉTRICOS;-SISTEMA COM ACESSIBILIDADE/ADAPTADA COM UM BANCO VASCULANTE SEM PLATAFORMA;-DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORIGINAIS DE FÁBRICA;-COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM): 5799; ALTURA DO VEÍCULO MÍNIMO DE (MM):	1,00	UN.			



	<p>2.450, 15+1LUGARES;-TANQUE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 80 LITROS;- GARANTIA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DEQUILOMETRAGEM CONFORME MANUAL DO FABRICANTEOBEDECIDAS AS REVISÕES ESTABELECIDAS A PARTIR DADATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;-GARANTIA DE IMPLEMENTAÇÃO: 12 MESES A PARTIR DAEMISSÃO DA NOTA FISCAL,-O VEICULO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO DEACORDO COM AS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES; EALTERAÇÕES MARCA/MODELO/ CAT, JUNTO AO DENATRAN;-ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNÍCIPIO OU NO ENTORNO ATÉ50KM;-ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DEVIDAMENTE MONTADASNAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNODAS COLUNAS, LATERAIS E PORTAS, ORIGINAISAUTOMOTIVOS, APLICAÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA NAS CAIXASDE RODAS; INSTALAÇÃO DE TETO MOLDADO; PAREDEDIVISÓRIA; SOLEIRA DE ACABAMENTO NA PORTA LATERALCORREDIÇA;-PISO NIVELADO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE ALTARESISTÊNCIA, INTEIRIÇO COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DEUN 1,00 0,00TODAS AS BORDAS; SEM EMENDAS; BANCOS COM CINTOS DESEGURANÇA, APOIO DE BRAÇO E PEGA MÃO EM TODOS OSBANCOS DO LADO DO CORREDOR, 02 BANCOS NA CABINEMAIS O DO MOTORISTA;-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA;-AVISO SONORO E LUZES DE ALERTA INTERMITENTE QUANDO O ELEVADOR ESTIVER EM USO; ACABAMENTO SOB A CABINEDO MOTORISTA;-INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) MARTELINHOS QUEBRA VIDRO.COM PLAQUETA DE INSTRUÇÕES; ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS;LIMITADORES DE ABERTURA DE JANELAS; ESTRIBO NA LATERAL DIREITA, TACÓGRAFO DIGITAL;-GRAFISMO CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADEVISUAL - FROTA, DISPONÍVEL NO SITE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV -WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR.</p>					
					TOTAL DA PROPOSTA EM R\$	



Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazo da entrega do objeto da licitação será **de acordo com o Anexo I - Termo de Referência**, contados da expedição e recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos

Araguari/MG,

de

de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 - PROCESSO Nº310/2022**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º149/2022 - RP n.º114/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, data e assinatura



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 - PROCESSO Nº310/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 PROCESSO Nº310/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 310/2022

Pregão Eletrônico nº149/2022

Pelo presente, **o Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Sra.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG; **SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA, Sra.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG.





, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr.: \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS**, Sr.: \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Sr.: \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; e, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra.: \_\_\_\_\_, portador do RG nº. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°149/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N°114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 116/2021 e o Decreto Municipal nº 012/2022, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A aquisição dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a



emissão da ordem de fornecimento emitida pela SECRETARIA/ORGÃO MUNICIPAL competente.

1.3. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL/ORGÃO gestor(a) da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

6.1.1. **Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o**



**cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

**6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.**

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº149/2022 - RP Nº114/2022 - PROCESSO Nº310/2022**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Sra.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG; **SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA, Sra.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG.







## 1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. Forma de Fornecimento: O fornecimento dos itens será feito de forma parcelada.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de ..... (dias/meses/anos) contados a partir de ..... (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
115	02.04. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
144	02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
183	02.06. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



292	02.08. .12.361.0006.2050.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
376	02.09. .26.782.0015.2117.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
387	02.10. .04.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
425	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
425	02.11. .10.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
435	02.11. .10.122.0002.2131.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
473	02.11. .10.304.0028.2146.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
492	02.12. .15.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
522	02.13. .27.812.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
560	02.14. .04.124.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
586	02.15. .20.304.0022.2158.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
590	02.15. .20.605.0003.2065.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
611	02.16. .08.122.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
735	02.22. .10.302.0028.2082.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
769	02.22. .10.305.0028.2086.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
824	02.25. .18.541.0002.2015.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço/produto e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Wilton dos Reis - Mat. nº 48.674**, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o contrato, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:**

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;



- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);
- 10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- 10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

**10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:**

- 10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;
- 10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;
- 10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Caso a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;
- 11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 11.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;





11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

16.9. Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari - MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .